



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 16/GABPRES, de 21 de novembro de 2022.

Estabelece o calendário de feriados e ponto facultativo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA considerando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO que o gozo de feriado no meio da semana, por quebrar o ritmo laboral no serviço público, pode comprometer a efetividade das entregas da Administração Pública;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2023 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

I - 6 de janeiro (sexta-feira) – Transferência do feriado de Instalação do Estado de Rondônia, do dia 4 de janeiro (quarta-feira) para o dia 06 de janeiro de 2023 (sexta-feira);

II - 23 de janeiro (segunda-feira) – Transferência do feriado de Instalação do município de Porto Velho, do dia 24 de janeiro (terça-feira) para o dia 23 de janeiro de 2023 (segunda-feira) – art. 1º da Lei n. 190, de 14 de outubro de 1980;

III - 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);

IV - 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

V - 22 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

VI - 6 de abril (quinta-feira) – Semana Santa (ponto facultativo);

VII - 7 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo - art. 1º da Lei n. 190, de 14 de outubro de 1980;

VIII - 21 de abril (sexta-feira) – Dia de Tiradentes - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

IX - 1º de maio (segunda-feira) – Dia Mundial do Trabalho - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

X - 24 de maio (quarta-feira) – Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira do município de Porto Velho - art. 1º da Lei n. 190, de 14 de outubro de 1980;

XI - 08 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

XII - 09 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);

XIII -11 de agosto (sexta-feira) – Dia do Magistrado, Dia do Advogado, Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil;

XIV - 7 de setembro (quinta-feira) – Proclamação da Independência do Brasil - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

XV - 2 de outubro (segunda-feira) – Criação do município de Porto Velho - art. 1º da Lei n. 190, de 14 de outubro de 1980;

XVI - 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil - art. 1º da Lei n. 6.802, de 30/06/1980;

XVII -2 de novembro (quinta-feira) – Finados - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

XVIII -15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

XIX -25 de dezembro (segunda-feira) – Natal - art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º No recesso, período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida no segundo semestre de 2023.

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 22/11/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0472511** e o código CRC **63CE09EE**.